

LEI Nº 1.162, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1.984

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA, FIXA-LHES OS RESPECTIVOS PADRÕES, NÍVEIS E VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Servidores da Prefeitura Municipal de Januária e seus respectivos Padrões, Níveis e Vencimentos, a partir de 1º de janeiro de 1.985 passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE SERVIDORES

ÓRGÃO 02 - PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.	CARGO	PADRÃO/NÍVEL
0307020	01 ASSESSOR ADMINISTRATIVO.....	C2
	01 AUXILIAR DE GABINETE.....	G
	01 MOTORISTA DE GABINETE.....	G
0307021	03 OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	I
	01 ENCAR.DO EXPED. DA SECRETARIA.....	H
	01 ESCRITURARIO DA SECRETARIA.....	E
	02 DATILÓGRAFO.....	E
	01 ARQUIVISTA.....	E
	01 ENCARREGADO DO PESSOAL.....	H
	01 AUXILIAR DO SERVIÇO DE PESSOAL.....	G
	01 CANTINEIRA.....	E
	01 PORTEIRO DO PAÇO MUNICIPAL.....	E
	01 CONTÍNUO.....	A1
	02 SERVENTE.....	A1
	02 VIGIA DO PAÇO MUNICIPAL.....	A1
0628166	01 SECRETARIO DA J.S.M.....	I
	01 DATILÓGRAFO DA J.S.M.....	E
	01 DATILOGRAFO DO TIRO DE GUERRA.....	E
	01 CONTÍNUO DA J.S.M.....	A1
0307021	01 PROTOCOLISTA.....	F

UNIDADE 02 - SERVIÇO DE FAZENDA

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.	CARGO	PADRÃO/NÍVEL
----------------------	-------	--------------

0308030	01	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	I
	01	ENCAR.DO CADASTRO E TRIBUTAÇÃO.....	H
	01	ARQUIVISTA.....	F
	01	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO.....	G
	01	CADASTRISTA.....	E
	02	ESCRITURÁRIO DE FISCALIZAÇÃO.....	E
	06	FISCAL DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO.....	B
	01	FISC. DE GER. DO DIST. DE B. DO AMPARO.E	
	01	ENCARREGADO DA U.M.C.....	G
	01	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	I
0308032	01	TESOUREIRO.....	H
	02	ENCARREGADO DE TESOUREARIA.....	H
	03	AUXILIAR DE TESOUREARIA.....	G
	01	CAIXA.....	E
	02	ESCRITURÁRIO DE TESOUREARIA.....	E
	01	CONTÍNUO	A1

UNIDADE 03 - SERVIÇO DE PATRIMONIO

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.	CARGO	PADRAO/NIVEL
0307021	01 OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	I
	01 ENCARREGADO GERAL DO PATRIMONIO.....	E
	01 ENCAR.DO EXPEDIENTE DO PATRIMONIO.....	H
	01 DATILOGRAFO.....	E
0416096	01 ENCARREGADO DO MERCADO.....	B1
	01 PORTEIRO DO MERCADO.....	A
	01 FAXINEIRO.....	A
	01 ENCARREGADO DO MATADOURO.....	C
	01 FISCAL DO MATADOURO.....	B
0951264	02 ELETRICISTA.....	A1
1060326	01 ENCARREGADO DO CEMITERIO.....	B1
	03 COVEIRO.....	A1
1165363	01 ENCAR.DE DIVULGAÇÃO E TURISMO.....	E
	03 RECEPCIONISTA DO SERV.DE TURISMO.....	E

UNIDADE 04 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.	CARGO	PADRAO/NIVEL
0308032	01 OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	I
	02 CONTABILISTA.....	H
	01 ESCRITURARIO DE CONTABILIDADE.....	H

02 AUXILIAR DE CONTABILIDADE..... G
01 DATILOGRAFO..... E

UNIDADE 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.	CARGO	PADRAO/NIVEL
0807021	01 CHEFE DO SERV.DE EDUCAÇÃO E CULTURA...	C1
	01 AUXILIAR DO SERV.EDUCAÇÃO E CULTURA...	H
	02 MOTORISTA.....	G
	01 DATILOGRAFO.....	E
	01 ESCRITURARIO.....	E
	01 CONTINUO.....	A1
	02 SERVENTE.....	A1
0846228	01 ENCARREGADO DA PRAÇA DE ESPORTES.....	B1
	01 FISCAL DA PRAÇA DE ESPORTES.....	B
0848247	03 RECEPCIONISTA DA BIBLIOTECA PUBLICA...	D
0842188	01 COORDENADOR DA ESCOLA MATERNAL.....	V
	08 PROFESSOR DA ESCOLA MATERNAL.....	IV
	34 PROFESSOR RURAL.....	III
	63 PROFESSOR RURAL.....	II
	87 PROFESSOR RURAL.....	I

UNIDADE 06 - SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.	CARGO	PADRAO/NIVEL
1581486	01 OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	I
	01 ENCARREGADO DO SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.....	H
	01 MOTORISTA.....	G
	01 AUXILIAR DO SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL.....	E
	01 DATILOGRAFO.....	E

UNIDADE 07 - SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.	CARGO	PADRAO/NIVEL
1058323	01 OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	I
	01 ENCARREGADO DE OBRAS.....	H
1058323	01 AUXILIAR DO ENCARREGADO DE OBRAS.....	H

01 FISCAL DE OBRAS..... E
 01 DATILOGRAFO..... E
 1060325 02 ENCARREGADO DA LIMPEZA PUBLICA.....B1
 02 FISCAL DA LIMPEZA PUBLICA..... B
 08 LIXEIRO.....A1
 55 VARREDOR.....A1
 1058575 01 FISCAL DO BRITADOR..... B
 08 OPERADOR DO BRITADOR.....A1
 1058323 04 AUXILIAR DE PEDREIRO..... D
 07 SERVENTE.....A1
 1060328 01 ENCARREGADO DO PARQUE INFANTIL.....B1
 01 AUXILIAR DO ENCAR.DO PARQUE INFANTIL.. B
 02 ENCARREGADO DE JARDINS.....B1
 30 AUXILIAR DE JARDINS..... A
 07 VIGIA DE JARDINS..... A
 01 AUXILIAR DE JARDINS DO DISTRITO DE
 BREJO DO AMPARO..... A

UNIDADE 08 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.	CARGO	PADRAO/NIVEL
1688534 01	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	I
01	ENCAR.DO SERV.MUN.DE ESTR.DE RODAGEM..	H
02	ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS.....	G1
01	AUXILIAR DO ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS.....	B
01	ENCARREGADO DE OFICINA MECANICA.....	H
01	AUXILIAR DO ENCAR.DE OFICINA MECANICA.	G
01	MECANICO SOLDADOR.....	G
07	MOTORISTA.....	G
04	OPERADOR DE MAQUINAS.....	G
06	AJUDANTE DE MOTORISTA.....	A
03	AJUDANTE DE OPERADOR DE MAQUINAS.....	A

UNIDADE 09 - SERVIÇO DE AGRICULTURA

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.	CARGO	PADRAO/NIVEL
0418111 01	OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO.....	I
01	TECNICO AGRICOLA.....	H
01	MOTORISTA.....	G

- 01 AUXILIAR DE SERVIÇO..... E
- 01 DATILOGRAFO..... E

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 1.985, as Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Januária com as respectivas Gratificações mensais serão as seguintes:

FUNÇÕES GRATIFICADAS

UNIDADE 01 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO MENSAL
0307021	01 CHEFE DE GABINETE.....	CR\$ 87.161
	01 CHEFE DO SERV.DE SECRETRARIA..	CR\$ 20.384
	01 CHEFE DO SERVIÇO DE PESSOAL...	CR\$ 20.384

UNIDADE 02 - SERVIÇO DE FAZENDA

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO MENSAL
0308030	01 CHEFE DO SERVIÇO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO.....	CR\$ 20.384
	01 CHEFE DO SERV.DE TESOUREARIA...	CR\$ 20.384

UNIDADE 03 - SERVIÇO DO PATRIMONIO

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO MENSAL
0307021	01 CHEFE DO SERV.DE PATRIMONIO...	CR\$ 20.384

UNIDADE 04 - SERVIÇO DE CONTABILIDADE

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO MENSAL
0308032	01 CHEFE DO SRV.DE CONTABILIDADE.	CR\$ 20.384

UNIDADE 07 - SERVIÇOS DE OBRAS PUBLICAS

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.	FUNÇÃO	GRATIFICAÇÃO MENSAL
----------------------	--------	---------------------

PARAGRAFO UNICO == Os valores das gratificações mensais de que trata este artigo serão reajustados em 20% (vinte por cento) a partir de 1º de abril de 1.985 e mais 20% (vinte por cento) a partir de 1º de junho de 1.985 e ficarão incorporados a partir de 1º de janeiro de 1.985 aos vencimentos dos Servidores que estiverem ou vierem a exercer as referidas funções gratificadas.

Art. 3º - Os Servidores ocupantes dos cargos e funções constantes da presente Lei ficam obrigados ao cumprimento de 08 (oito) horas de trabalho por dia, no horário estabelecido por decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º - Ficam excluídos do disposto neste artigo os ocupantes dos cargos:

UNIDADE 05 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CLASSIFICAÇÃO/QUANT.	CARGO	NÍVEL
0848247 08	PROFESSOR DA ESCOLA MATERNAL.....	IV
0842188 34	PROFESSOR RURAL.....	III
63	PROFESSOR RURAL.....	II
87	PROFESSOR RURAL.....	I

§ 2º - Os ocupantes dos cargos relacionados no parágrafo anterior cumprirão horário especial de no mínimo 02 (duas) horas e no máximo 04 (quatro) horas de trabalho por dia a critério do Serviço de Educação e Cultura desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Os valores dos Padrões e Níveis relativos aos cargos do Quadro Geral de Servidores desta Prefeitura Municipal constarão do Anexo "A" que acompanha a presente Lei e dela é parte integrante.

Art. 5º - Fica concedido aos Servidores da Prefeitura Municipal de Januária um reajustamento sobre os valores dos seus vencimentos estabelecidos para o segundo semestre de 1.984, conforme discriminação abaixo, executando os Servidores lotados nos Padrões A, A1, B, B1, C e D, de acordo com o anexo "A" que é parte integrante desta Lei.

PARAGRAFO UNICO == O reajustamento de que trata este artigo será dividido em 03 (três) parcelas a saber:

A) - Sessenta por cento (60%), com vigência a partir de 1º de janeiro de 1.985, calculados sobre os valores dos seus vencimentos estabelecidos para o segundo semestre de 1.984;

B) - Vinte por cento (20%), com vigência a partir de 1º de abril de 1.985, calculados sobre os valores dos seus vencimentos estabelecidos para o primeiro trimestre de 1.985;

C) - Vinte por cento (20%), com vigência a partir de 1º de junho de 1.985, calculados sobre os valores vigentes a partir de 1º de abril de 1.985.

Art. 6º - Os Servidores lotados nos Padrões A, A1, B, B1, C e D terão seus vencimentos reajustados com base no Salário Mínimo Regional de conformidade com a constante do Anexo "A" que acompanha esta Lei e dela é parte integrante.

Art. 7º - Ficam criados com os Padrões especificados os cargos que não existiam anteriormente e que estão incluídos nesta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações próprias orçamentarias para o exercício de 1.985.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrario, entra a presente Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.985.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUARIA, EM 03 DE DEZEMBRO DE 1.984.

JOAO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO

A N E X O " A "

PADRAO/NIVEL PROVIMENTO VALORES P/O 1º TRIMESTRE DE 1.985

A EFETIVO..... 01(UM) SALARIO MINIMO REGIONAL EM VIGOR.

A1 EFETIVO..... 01(UM) SALARIO MINIMO REGIONAL EM VIGOR ACRESCIDO DE 1% (UM POR

CENTO).

B EFETIVO..... 01(UM) SALARIO MINIMO REGIONAL EM
VIGOR ACRESCIDO DE 2% (DOIS POR
CENTO).

B1 EFETIVO..... 01(UM) SALARIO MINIMO REGIONEL EM
VIGOR ACRESCIDO DE 3% (TRES POR
CENTO).

C EFETIVO..... 01(UM) SALARIO MINIMO REGIONAL EM
VIGOR ACRESCIDO DE 4% (QUATRO POR
CENTO).

D EFETIVO..... 01(UM) SALARIO MINIMO REGIONAL EM
VIGOR ACRESCIDO DE 5% (CINCO POR
CENTO).

E EFETIVO..... CR\$ 205.470

F EFETIVO..... CR\$ 226.017

G EFETIVO..... CR\$ 328.752

G1 EFETIVO..... CR\$ 333.889

H EFETIVO..... CR\$ 452.035

I EFETIVO..... CR\$ 673.080

C1 EM COMISSAO..... CR\$ 673.080

C2 EM COMISSAO..... CR\$ 760.241

NIVEL I EFETIVO..... CR\$ 45.006

NIVEL II EFETIVO..... CR\$ 50.748

NIVEL III EFETIVO..... CR\$ 56.748

NIVEL IV EFETIVO..... CR\$ 97.843

NIVEL V EFETIVO..... CR\$ 219.169

PADRAO/NIVEL PROVIMENTO VALORES P/OS MESES DE ABRIL E MAIO

A EFETIVO.... 01(UM) SALARIO MINIMO REGIONAL EM
VIGOR.

A1 EFETIVO.... 01(UM) SALARIO MINIMO REGIONAL EM
VIGOR ACRESCIDO DE 1% (UM POR
CENTO).

B EFETIVO.... 01(UM) SALARIO MINIMO REGIONAL EM
VIGOR ACRESCIDO DE 2% (DOIS POR
CENTO).

B1	EFETIVO.... 01(UM) SALARIO MINIMO REGIONAL EM VIGOR ACRESCIDO DE 3% (TRES POR CENTO).
C	EFETIVO.... 01(UM) SALARIO MINIMO REGIONAL EM VIGOR ACRESCIDO DE 4% (QUATRO POR CENTO).
D	EFETIVO.... 01(UM) SALARIO MINIMO REGIONAL EM VIGOR ACRESCIDO DE 5% (CINCO POR CENTO).
E	EFETIVO..... CR\$ 246.564
F	EFETIVO..... CR\$ 271.220
G	EFETIVO..... CR\$ 394.502
G1	EFETIVO..... CR\$ 400.666
H	EFETIVO..... CR\$ 542.442
I	EFETIVO..... CR\$ 807.696
C1	EM COMISSAO..... CR\$ 807.696
C2	EM COMISSAO..... CR\$ 912.289
NIVEL I	EFETIVO..... CR\$ 54.007
NIVEL II	EFETIVO..... CR\$ 61.053
NIVEL III	EFETIVO..... CR\$ 68.097
NIVEL IV	EFETIVO..... CR\$ 117.411
NIVEL V	EFETIVO..... CR\$ 263.002

PADRAO/NIVEL PROVIMENTO VRS.A PARTIR DE 1º DE JUNHO 1.985

A	EFETIVO.....01(UM) SALARIO MINIMO REGIONAL EM VIGOR.
A1	EFETIVO.....01(UM) SALARIO MINIMO REGIONAL EM VIGOR ACRESCIDO DE 1º (UM POR CENTO).
B	EFETIVO.....01(UM) SALARIO MINIMO REGIONAL EM VIGOR ACRESCIDO DE 2% (DOIS POR CENTO).
B1	EFETIVO.....01(UM) SALARIO MINIMO REGIONAL EM VIGOR ACRESCIDO DE 3% (TRES POR CENTO).

C	EFETIVO.....01(UM) SALARIO MINIMO REGIONAL EM VIGOR ACRESCIDO DE 4% (QUATRO POR CENTO).	
D	EFETIVO.....01(UM) SALARIO MINIMO REGIONAL EM VIGOR ACRESCIDO DE 5% (CINCO POR CENTO).	
E	EFETIVO.....	CR\$ 295.876
F	EFETIVO.....	CR\$ 325.464
G	EFETIVO.....	CR4 473.402
G1	EFETIVO.....	CR\$ 480.799
H	EFETIVO.....	CR\$ 650.930
I	EFETIVO.....	CR\$ 969.235
C1	EM COMISSAO.....	CR\$ 969.235
C2	EM COMISSAO.....	CR\$ 1.094.746
NIVEL I	EFETIVO.....	CR\$ 64.808
NIVEL II	EFETIVO.....	CR\$ 73.263
NIVEL III	EFETIVO.....	CR\$ 81.716
NIVEL IV	EFETIVO.....	CR\$ 140.893
NIVEL V	EFETIVO.....	CR\$ 315.602

JOAO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

GILBERTO LUIZ DE OLIVEIRA ITABAIANA
ASSESSOR ADMINISTRATIVO